



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo

PARA: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

1.1. Especificação

Aquisição de banheiros químicos standard e PNE, com objetivo de atender a demanda dos eventos municipais de pequeno porte realizados por este município.

ITEM	QTDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	08	Banheiros Químico Standard com as seguintes especificações: Modelo Standard (novo) – fabricado em polietileno – compõe: caixa de dejetos com tampa de assento; mictório *masculino; suporte papel higiênico; trinco na porta com sinalizador de livre/ocupado; teto translúcido; piso antiderrapante; ponto de ventilação natural. Medidas mínimas: 2,25m de altura; 1,12m de largura; 1,20m de comprimento. Peso aproximado da cabine 70kg.
02	02	Banheiros Químicos PCD (PNE) com as seguintes especificações: Modelo PNE (novo) – fabricado em polietileno – compõe: caixa de dejetos com tampa de assento; suporte papel higiênico; barras de apoio; trinco na porta com sinalizador de livre/ocupado; teto translúcido; piso antiderrapante; ponto de ventilação natural. Medidas mínimas: 2,30m de altura; 1,15m de largura; 1,50m de comprimento. Peso aproximado da cabine 100kg a 110kg.

1.2. Quantidade

- 08 banheiros químico tipo Standard.
- 02 banheiros químicos tipo PNE.

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

Sem possibilidade de prorrogação.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de banheiros químicos destinados ao atendimento de eventos de pequeno porte promovidos pelo Município.

A Administração Municipal realiza, ao longo do ano, diversas atividades culturais, turísticas e esportivas, muitas delas caracterizadas como eventos de pequeno porte, com público reduzido e duração limitada. Nessas ocasiões, a disponibilização de banheiros químicos é necessária para garantir condições adequadas de higiene, conforto e atendimento ao público participante, pois geralmente são realizados em locais onde não há sanitários públicos.

Atualmente, o Município possui ata de registro de preços vigente para locação de banheiros químicos, a qual é utilizada principalmente para atendimento de eventos de médio e grande porte, que demandam maior quantidade de unidades e estrutura complementar. Entretanto, verificou-se que, para eventos menores, a locação recorrente de banheiros químicos pode gerar custos contínuos ao longo do tempo.

Dessa forma, a aquisição de um número reduzido de unidades próprias mostra-se alternativa mais vantajosa para a Administração Pública no atendimento das demandas de pequeno porte, permitindo maior agilidade na disponibilização da estrutura necessária e promovendo economia no uso dos recursos públicos, uma vez que tais equipamentos poderão ser utilizados de forma recorrente em diversas atividades promovidas pelo Município.

Importante destacar que a aquisição ora pretendida não substitui a necessidade de utilização da ata de registro de preços vigente para locação de banheiros químicos, a qual continuará sendo utilizada em eventos de maior porte, que demandem quantidade superior de unidades ou estruturas adicionais que extrapolem a capacidade dos equipamentos próprios do Município.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 36.400,00 para a aquisição das cabines sanitárias.

- R\$ 36.400,00 – CNPJ: 05.682.549/0001-27 – VR Barros Sanitários Químicos Ltda
- R\$ 37.000,00 – CNPJ: 57.451.231/0001-39 – Bansan Comércio de Plástico Ltda
- R\$ 47.100,00 – CNPJ: 96.453.840/0001-89 – King Ban Comercial de Produtos Saneantes Iport e Export Eireli

Foi realizada a consulta ao Banco de Preços do Compras.gov.br, comprovando que os preços realizados juntos aos fornecedores estão sendo praticados dentro do mercado.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Informando que o responsável pela gestão do contrato será o Secretário Municipal de Turismo Caio Silva Fantin – CPF: 351.789.838-40. O responsável pela Fiscalização será o servidor municipal Elizeu Alves do Nascimento Júnior – CPF: 292.938.203-15, encarregado de eventos turísticos.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do material. A empresa emite a nota fiscal, com um prazo de pagamento de até 30 dias após realização de laudo de execução de serviços pela Secretaria contratante e direcionada para a Secretaria de Finanças que realizará o pagamento.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Através de ficha obtida previamente com a Secretaria de Finanças, conforme documentos em anexo.

Barra Bonita, 17 de março de 2026

Caio Silva Fantin
Secretário Municipal de Município